

Portaria Nº 161 DE 26 DE JULHO DE 2017

Homologação de película retrorrefletiva para para confecção de dispositivos de segurança, ao amparo da Resolução CONTRAN nº 643, de 2016.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 643/2016 e na Resolução CONTRAN nº 445/2013 com as alterações da Resolução CONTRAN nº 644/2016, que estabelecem os requisitos para a confecção de dispositivos de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna aos veículos de transporte rodoviários de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, Ônibus, Micro-ônibus, Motorcasa e Tratores, facultados a transitar em vias públicas, Reboques e Semirreboques com PBT até 4.536 kg.

Considerando o Relatório de Ensaio Nº DEA-RE-0250/17, de 22 de junho de 2017, emitido pelo INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA, parte integrante do Processo nº 80000.019050/2017-56,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva para confecção de dispositivos de segurança para veículos de transporte rodoviários de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, Ônibus, Micro-ônibus, Motorcasa e Tratores, Reboques e Semirreboques com PBT até 4.536 kg, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, nas cores vermelha e branca, marca Avery, modelo V-5720.

Requerente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 43.999.63010001-24

Endereço: Rodovia Vinhedo-Viracopos, Km 77 – Distrito Industrial

CEP: 13.280-000 – Vinhedo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor